PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.731 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0115.2041 – Manutenção e Intensificação da Atenção Básica		**R$**	**7.150,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4910**	R$	7.150,00
229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0114.1049 – Implantação de Câmeras de Monitoramento na Área Central da Cidade		**R$**	**131.000,00**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - **0001**	R$	131.000,00
11.334.0110.1095 – Projeto Unidade de Reciclagem de Lixo			**25.500,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	25.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	500,00
TOTAL		**R$**	**163.650,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0115.2041 – Manutenção e Intensificação da Atenção Básica		**R$**	**7.150,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA - **4910**	R$	7.150,00
229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0114.1048 - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Básicos - PMAT		**R$**	**131.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES- **0001**	R$	131.000,00

15.451.0112.1063 – Pavimentação Av. Idelfonso Simões Lopes – Convênio Ministério das Cidades		**R$**	**25.500,00**
4490510000	OBTRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	25.500,00
TOTAL		**R$**	**163.650,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º a redução constante no Art. 2º.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a inserir a ação Projeto Unidade de Reciclagem de Lixo – SMCP 034, no Plano Plurianual 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de outubro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo